



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **26** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nomeada pela PORTARIA n.º 6.580, de 28 de julho de 2021, torna público a abertura das inscrições de Processo Seletivo para a seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária de docentes, de excepcional interesse público, para Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, para o quadro do magistério público municipal. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Prova será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo. O cronograma geral deste Processo Seletivo está disposto no ANEXO IV.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Os candidatos serão contratados por prazo determinado conforme necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, com os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O Processo Seletivo será realizado em caráter classificatório.
- 1.5. O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária de acordo com os interesses e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será a CLT.
- 1.7. A organização e a realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da empresa Ethos Consultoria Educacional.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no ANEXO II, do presente Edital e as seguintes exigências:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;

Página 1 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município Pedranópolis;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.
- 3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:
- 4.1.1. O Edital na íntegra, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedranópolis <<https://www.pedranopolis.sp.gov.br/>>, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Pedranópolis, e no site da empresa Ethos Consultoria Educacional <<https://www.ethoseducacional.com/>>.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados pelos meios de divulgação acima citados.
- 4.3. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão identificados dos atos concernentes ao Processo Seletivo nos termos dispostos nos subitens 4.1 a 4.2, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar as disciplinas da sua habilitação.
- 5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2. Período e procedimentos para inscrição:
- 5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo – Edital n.º 01/2021 – são GRATUITAS e serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, iniciando a partir da 00h00m do dia 24 de agosto de 2021, e se encerrando às 23h59m do dia 04 de setembro de 2021.

Página 2 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



5.2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo público o candidato deverá acessar o [link](https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo) abaixo, preencher a **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados pela internet: <https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo>

5.2.2. Os candidatos deverão, caso classificados, se responsabilizar em apresentar obrigatoriamente cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor, carteira de reservista (se homem), comprovante de quitação da justiça eleitoral e diploma da graduação ou certificado de conclusão de curso em licenciatura no campo de atuação que concorreram a vaga no ato da convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP.

5.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar a função que deseja concorrer.

5.2.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação à função escolhida.

5.2.5. A Ethos Consultoria Educacional e a Prefeitura de Pedranópolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.6. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição. Após o encaminhamento das informações via formulário eletrônico, o candidato receberá uma mensagem de confirmação da inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

5.2.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.8. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, a ser interposto no dia 05 de setembro de 2021.

6. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais.

6.1.1. Das funções temporárias oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos candidatos com deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

6.1.3. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

Página 3 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



6.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se possui deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos indivíduos com deficiência;

6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição via digital do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Página 4 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, e sua via deve ser entregue no dia da prova objetiva e ficará com sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

6.2.4.2. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Os candidatos com deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3. Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas.

6.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição a solicitação para condições especiais para a realização da prova – **ANEXO V**, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova – **ANEXO V**.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial com leitura eletrônica, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura Municipal de Pedranópolis publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como pessoa com deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.2. O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Pedranópolis – Secretaria Municipal de Educação.

Página 5 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



07. DAS PROVAS

7.1. A realização da **PROVA** será no dia **12 de setembro de 2021, das 09h às 11h**, na escola EMEIF "Profa. Elza Rodrigues de Lima", localizada na Rua Francisco Castilho Padilha nº 280, bairro Centro, na cidade de Pedranópolis/SP.

7.2. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente seguir as **NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA PELO CORONA VÍRUS (COVID 19)**, dispostas no **ANEXO VII**.

7.3. **Somente serão admitidos à sala de prova o candidato que estiver portando documento pessoal original com foto.**

7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

7.6. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pedranópolis, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico da prova.

7.8. As provas terão duração máxima de 2h (duas horas). A prova será constituída por 30 (trinta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO III**.

7.9. **A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos da respectiva prova, não podendo o candidato obter nota inferior a 40% do valor da prova objetiva.**

7.10. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

7.11. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

FUNÇÕES	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	Pontos
Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	Língua Portuguesa	5 questões	5
	Matemática	5 questões	5
	Legislação	5 questões	5
	Conhecimentos pedagógicos	5 questões	5
	Conhecimentos específicos	10 questões	10
	TOTAL		30 questões

Página 6 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- 7.12. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.16. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O candidato deve se responsabilizar em levar no dia da prova sua própria caneta de tinta preta ou azul e de corpo transparente.**
- 7.17. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.18. Durante a realização das provas objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.19. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas objetivas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer intolerância;
 - b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas objetivas;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora, equipamentos eletrônicos ou similares;
 - i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.20. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e de posse do fiscal da sala até a saída do candidato do local de realização da prova.
- 7.21. A comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.22. O tempo mínimo de permanência na sala após o início da prova é de **30 minutos**.
- 7.23. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos. O candidato poderá levar apenas a folha rascunho após o término da prova.

Página 7 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



7.24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

08. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo **PEB I** e **PEB II Educação Física**.

8.2. Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas e posteriormente os candidatos inscritos nas disciplinas correlatas.

8.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos e uma por nível, disciplina de forma que o candidato que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

8.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior número de filhos menores de 18 anos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate (item 8.5, itens a e b), estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedranópolis o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número e período estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.

8.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

8.9. O presente Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.**

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Critérios para **PEB I** e **PEB II Educação Física**: A pontuação final do candidato será obtida por meio da nota da prova objetiva.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma e modelo de preenchimento no **ANEXO VI**.

Página 8 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico próprio disponibilizado para recurso, devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada item devidamente assinado eletronicamente.

10.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

10.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

10.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.15. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.16. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site <<https://www.ethoseducaçãoai.com/>>

10.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

Página 9 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas na legislação vigente no Município.
- 11.2. A contratação dos candidatos aprovados, será de acordo com as necessidades e oportunidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
- 11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.
- 11.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedranópolis e por meio de mural afixado no Paço Municipal.
- 11.5. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e cognitivas.
- 11.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
- 11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de **Termo de Desistência Definitiva**.
- 11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 12.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 12.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.
- 12.7. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.

Página 10 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017 - 2024
QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
12.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.
Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo

CLAUDIA ALVES DE AQUINO
RG. nº 25.936.295-5 – SSP/SP, CPF. nº 148.280.438-70

MARIELEN DURVAL DOS SANTOS ROCHA
RG. nº 41.363.615-X – SSP/SP, CPF. nº 344.967.398-01

FABIO ANTONIO PIZZOLITTO
RG. nº 17.620.557-3 – SSP/SP, CPF. nº 105.244.808-93

ALESSANDRO ROBERTO DE SÁ
RG. nº 23.896.300-7 – SSP/SP, CPF. nº 133.423.798-04

Página 11 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO I

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Emprego	Vencimento mensal	Carga Horária semanal	Requisitos	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	R\$ 2.597,61	36h	Licenciatura em Pedagogia Curso Normal Superior, com habilitação para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II Educação Física	R\$ 2.597,61	36h*	Licenciatura em Educação Física	1

*Possibilidade de ser 30 horas com vencimento proporcional, de acordo com o constante na Lei Complementar nº 133 de 01 de abril de 2020 - Estatuto Magistério.

Página 12 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO II

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

LEI N.º 133/2020 - DOS DEVERES

Art. 57 – O integrante do quadro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas comuns aos demais servidores, deverá:

- I- Conhecer e respeitar as leis em geral e, em especial, as pertinentes à educação;
- II- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III- Comparecer ao local de trabalho com pontualidade, assiduidade e convenientemente trajado, executando suas tarefas com eficiência, eficácia, zelo e presteza;
- IV- Zelar pelo bom uso do patrimônio público e materiais pertencentes à Unidade Escolar;
- V- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VI- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
- VII- Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- VIII- Eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- IX- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- X- Participar do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e da rede de ensino;
- XI- Ministras as horas e dias letivos previstos no calendário escolar;
- XII- Proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- XIII- Assegurar uma visão integrada do desenvolvimento do aluno, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
- XIV- Comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
- XV- Assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- XVI- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar na avaliação das atividades escolares, segundo proposta pedagógica da unidade escolar;
- XVII- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre alunos, demais docentes e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática e participativa;
- XVIII- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do aluno;
- XIX- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XX- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
- XXI- Participar do conselho de escola, conselho de classe e da Associação de Pais e Mestres (APM);

Página 13 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



- XXII- Estabelecer estratégia de recuperação e reforço escolar para os alunos de menor rendimento escolar;
- XXIII- Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo.

Página 14 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO III

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

PROGRAMAS DAS PROVAS - CONHECIMENTOS EXIGIDOS E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA REFERÊNCIA COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Conhecimentos de Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia; sinônimos e antônimos; acentuação gráfica; sílaba: separação e classificação; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios; emprego e flexão de verbos regulares; significação das palavras.

Bibliografia:

ARRAIS, Diogo. **Português - Nível Médio e Superior**. Col. Concursos Públicos. São Paulo: Saraiva, 2012.

FIGUEIREDO, Adriana. **Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Provas e Concursos**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, Lilian; OMENA, Tiago; HENRIQUE, Pedro. **Interpretação de textos e semântica para concursos**. 3ª Ed. São Paulo: Editora Campus – Elsevier, 2016.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - REFERÊNCIA COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Conhecimentos de Matemática: Equivalência e ordem; conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos; sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas. Os números e suas diferentes funções; números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade; sistema monetário e preenchimento de cheques; figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento. Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo). Planificação de figuras geométricas tridimensionais; localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetos; simetria; sequências e padrões (numéricas e geométricas); frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas; análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas; situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações; medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais

Página 15 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações; proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples e composta, direta e inversa; propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais; áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

Bibliografia:

DANTE, Luiz Roberto. **Tudo é Matemática**. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática, 2008.

POZO, J. I. (Org.). **A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender**. Porto Alegre: Art. Med, 1998, p. 139-165.

BRITO, M. R. F. **Alguns aspectos teóricos e conceituais da solução de problemas matemáticos**. In: BRITO, M. R. F. (Org.). **Solução de problemas e a matemática escolar**. Campinas: Alínea, 2006, p. 13-53.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO - REFERÊNCIA COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A prática educativa do professor. A organização e o planejamento. Os projetos didáticos. O trabalho com as múltiplas linguagens. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador.

Constituição Federal/88. Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Página 16 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 01/00. Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação e Jovens e Adulto.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE / CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Lei nº 12.013, de 6 de agosto de 2009. Altera o art. 12 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Página 17 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019. Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Alfabetização.

Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019. Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2019. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parecer CNE/CP Nº: 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - REFERÊNCIA COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** 2017.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo: Editora Ática, 1999.

COSCARELLI, C. V. (Org.). **Novas tecnologias, novos textos, novas formas de pensar.** 3 ed. Belo Horizonte: Autentica, 2006.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir.** 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

Página 18 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.

GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice (orgs.). **A pedagogia: teoria e práticas da antiguidade aos nossos dias**. 3ª Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2018.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª. Ed., São Paulo: Cortez, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** — São Paulo: Moderna, 2003.

MORAN, José Manoel; MASETTO, Marcos. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas: Papyrus, 2000.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. UNESCO/Cortez Editora, 2000.

PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul, 2000.

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

ROMÃO, J. E. **Avaliação dialógica: desafios e perspectivas**. 7ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2008. (Guia da escola Cidadã, v. 2).

SANCHO, J. M. et. al. **Tecnologias para transformar a educação**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

SAVIANI, Dermeval. **Histórias das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas; Autores Associados, 2010.

VEIGA, Ilma P. A. (Org.). **Técnicas de ensino: novos tempos, novas configurações**. São Paulo: Papyrus, 2006.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - REFERÊNCIA PARA PEB I E PEB II

Conhecimentos Pedagógicos: A prática educativa do professor na educação infantil; A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família;

Página 19 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017.

DE LA TAILLE, Y. OLIVEIRA, M.K. DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. OLIVEIRA, J. F.. TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** – São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da Educação Física (EF). Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF.

Página 20 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação Física, 2017. p. 224-240.

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

Página 21 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO IV

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO
Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	DATA
Abertura do Edital do Processo Seletivo.	24 de agosto
Período para realização e encerramento das inscrições.	24 de agosto a 04 de setembro
Divulgação das inscrições	08 de setembro
Recursos contra inscrições	08 e 09 de setembro
Resultado dos recursos contra inscrições	10 de setembro
Homologação das inscrições	10 de setembro
Aplicação da prova (09h às 11h)	12 de setembro
Divulgação dos gabaritos das provas (12h)	12 de setembro
Recurso contra gabarito	13 e 14 de setembro
Resultado dos recursos contra gabarito	15 de setembro
Publicação do gabarito oficial pós-recurso	15 de setembro
Divulgação da classificação dos candidatos	16 de setembro
Recursos contra classificação	16 e 17 de setembro
Resultado dos recursos contra classificação	20 de setembro
Homologação da classificação final	20 de setembro

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.
- Todas os documentos das etapas acima serão publicados nos sites <<https://www.pedranopolis.sp.gov.br/>> e <<https://www.ethoseducacional.com/>>.

Página 22 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO V

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital n.º 01/2020.

Nome:	_____
CPF:	_____
Cargo:	_____
Descrição da deficiência:	_____

Necessidade especial para a realização da prova:

Encaminhar o formulário devidamente preenchido para o endereço de e-mail:
<contrato@ethoseducacional.com>

Obs.: versão .doc disponível no site <<https://www.ethoseducacional.com/>>.

Página 23 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO VI

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO
Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Obs.: um recurso por folha)

_____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo - Edital nº 01/2020.

- Inscrições
- Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova
- Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- Resultado - Classificação

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____ _____ _____
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____ _____ _____

Encaminhar o formulário devidamente preenchido para o endereço de e-mail:
<contato@ethoseducacional.com>

Obs.: versão .doc disponível no site <<https://www.ethoseducacional.com/>>.

Página 24 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano I - Edição 0.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO VII

EDITAL N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO
Contratação Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II)
Educação Física

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO
DA PANDEMIA PELO CORONA VÍRUS (COVID 19)

Este Anexo contém as normas e os procedimentos mínimos que deverão ser observados e seguidos à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio que estará presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação da pandemia do Corona Vírus (COVID 19). São elas:

- Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas classificatórias;
- Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, serão submetidas à tomada de temperatura corporal por integrantes da equipe de apoio sendo certo que, todas àquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, somente ingressarão nos locais onde serão realizadas as provas, após passarem álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
- Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim a aglomeração de pessoas.
- A cada 3 horas de uso da máscara o candidato deverá substituir por outra.
- Os descartes das máscaras deverão ser de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartar em local seguro para não proliferar o vírus e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

Página 25 de 25

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br